

**LEI Nº 1546/2010**

Aprova o **Loteamento Residencial Itália I** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Paulo Sérgio Ribas Santiago**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento da chácara nº 126, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de propriedade de **FARÃO VEÍCULOS E CONSÓRCIOS LTDA**, com a denominação de **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL ITÁLIA I”**, localizado no Bairro Jardim Marcante, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 48 (quarenta e oito) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de **27.974,31 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados)**, assim distribuídos:

<b>QUADRA Nº 1</b>	
Lote nº 01	525,16 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	474,22 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	712,71 m <sup>2</sup>
Lote n.º 04	383,21 m <sup>2</sup>
Lote n.º 05	469,37 m <sup>2</sup>
<b>Área da Quadra</b>	<b>2.564,67m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 2</b>	
Lote nº 01	673,05 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	362,47 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	402,13 m <sup>2</sup>
Lote n.º 04	360,90 m <sup>2</sup>
Lote n.º 05	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n.º 06	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n.º 07	360,00 m <sup>2</sup>
Lote n.º 08	360,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	360,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	546,41 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	447,57 m <sup>2</sup>
Lote n.º 12	568,37 m <sup>2</sup>
Lote n.º 13	430,01 m <sup>2</sup>
Lote n.º 14	391,34 m <sup>2</sup>

Lote n.º 15	366,37 m <sup>2</sup>
Lote n.º 16	532,18 m <sup>2</sup>
Lote n.º 17	572,54 m <sup>2</sup>
<b>Área da Quadra</b>	<b>7.453,34m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 3</b>	
Lote n.º 01	393,31 m <sup>2</sup>
Lote n.º 02	393,53 m <sup>2</sup>
Lote n.º 03	393,74 m <sup>2</sup>
Lote n.º 04	393,73 m <sup>2</sup>
Lote n.º 05	620,69 m <sup>2</sup>
Lote n.º 06	374,94 m <sup>2</sup>
Lote n.º 07	373,60 m <sup>2</sup>
Lote n.º 08	372,26 m <sup>2</sup>
Lote n.º 09	370,92 m <sup>2</sup>
Lote n.º 10	369,58 m <sup>2</sup>
Lote n.º 11	368,24 m <sup>2</sup>
Lote n.º 12	366,90 m <sup>2</sup>
Lote n.º 13	365,56 m <sup>2</sup>
Lote n.º 14	546,53 m <sup>2</sup>
Lote n.º 15	649,49 m <sup>2</sup>
Lote n.º 16	365,29 m <sup>2</sup>
Lote n.º 17	366,68 m <sup>2</sup>
Lote n.º 18	368,08 m <sup>2</sup>
Lote n.º 19	369,47 m <sup>2</sup>
Lote n.º 20	370,87 m <sup>2</sup>
Lote n.º 21	372,26 m <sup>2</sup>
Lote n.º 22	542,11 m <sup>2</sup>
Lote n.º 23	500,27 m <sup>2</sup>
Lote n.º 24	360,22 m <sup>2</sup>
Lote n.º 25	361,37 m <sup>2</sup>
Lote n.º 26	360,77 m <sup>2</sup>
<b>Área da Quadra</b>	<b>10.690,41m<sup>2</sup></b>

#### Quadro Resumo I - Loteamento

<b>Área das Ruas</b>	<b>7.265,89m<sup>2</sup></b>	<b>25,97%</b>
<b>Área dos Lotes</b>	<b>20.708,42 m<sup>2</sup></b>	<b>74,03%</b>
<b>Área total Loteada</b>	<b>27.974,31 m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Sistema de Circulação Viária**

Rua "A"	3.258,43m <sup>2</sup>
Rua "B"	1.553,60m <sup>2</sup>
Rua "D"	1.303,31m <sup>2</sup>
Rua Brás Cubas	1.150,55m <sup>2</sup>
<b>Área das Ruas</b>	<b>7.265,89m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Fins Institucionais e Espaços Livres de Uso Público**

Lotes nº 10, 11, 12 e 13 da Quadra 2	1.992,36 m <sup>2</sup>
Área de 78,48 m <sup>2</sup> do Lote 9 da Quadra 2	78,48 m <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>2.070,84 m<sup>2</sup></b>

**Parágrafo Único.** Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.529/2009.

**Art. 2º** A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com **a Lei nº 1452/2008.**

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de 7.265,89 m<sup>2</sup>, (sete mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4º** Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos os lotes nº 10, 11, 12 e 13 da quadra 2 do Loteamento Residencial Itália I, com a área total de 1.992,36 m<sup>2</sup>, (mil novecentos e noventa e dois metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e a área de 78,48 m<sup>2</sup>, (setenta e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) do lote 09 da quadra 2 do Loteamento Itália I, área esta que será escriturada ao município através de doação após o registro do loteamento, representando assim 10% (dez por cento) da área destinada a lotes em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.532/2009 de 27 de novembro de 2009.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez, no 49º de emancipação do Município de Dois Vizinhos.**

**Paulo Sérgio Ribas Santiago**

Prefeito em Exercício